



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

PUBLICADA EM  
1º/02/2022

**RESOLUÇÃO N.º 023/2022, de 1º de fevereiro de 2022.**

*“Altera artigo da Resolução nº 002, de 02 de junho de 2015, que institui quota básica de custeio de uso de telefone celular e dá outras providências.”*

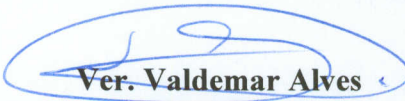
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Quaraí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica instituída a quota básica mensal de custeio pela utilização de telefones celulares no exercício de suas funções no Poder Legislativo de Barra do Quaraí, que terá caráter indenizatório, até os seguintes limites: R\$ 100,00 (Cem Reais) mensais para os aparelhos de telefone celular utilizado pelos vereadores, desde que no exercício do mandato, e R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais) mensal para o aparelho de telefone celular utilizado pelo Presidente.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022,

Palácio Antônio Araci Meus, em 1º de fevereiro de 2022.

  
**Ver. Valdemar Alves**  
Presidente

Registre-se  
Publique-se, Data supra.

  
**Ver. Luis Fernando Alonso**  
Secretário *Ad Hoc*